

POR NÃO MAIS SER POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DE SEU CREDENCIAMENTO, A PARTIR DO CREDENCIAMENTO DE CANDIDATO HABILITADO NO NOVEL CERTAME. À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS. Cuiabá, 02 de Outubro de 2015. Exma. Sra. Vânia Mazarello Monteiro da Silva, Vice-Diretora-Geral do TJMT".

DIVERSOS Nº 18/2010 – GERENCIA SETORIAL DE CONCURSOS PUBLICOS - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – ID. 223.608 – COMARCA DE MATUPÁ – MT.

ASSUNTO: Autorização para abertura de novo certame para o credenciamento de Psicólogo na Comarca de Matupá, de acordo com regras estabelecidas pelo Provimento n. 6/2014/CM.

Decisão: "(...) CONSTA DO PROVIMENTO N. 6/2014/CM QUE A PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADA DA SEGUINTE FORMA: ART. 12 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO PELO PERÍODO DE ATÉ DOIS ANOS, ADMITINDO-SE APENAS UMA (1) ÚNICA PRORROGAÇÃO, QUE SE DARÁ AUTOMATICAMENTE, POR IGUAL PERÍODO, SE DENTRO DE TRINTA (30) DIAS DO VENCIMENTO DO BIÊNIO, NÃO FOR PUBLICADO O ATO DE DESCREDCIAMENTO. ART. 13 AOS PROFISSIONAIS ATUALMENTE CREDENCIADOS SERÁ ADMITIDA APENAS MAIS UMA (1) PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12. DA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE A IMPOSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PRORROGAR POR MAIS UMA VEZ O CREDENCIAMENTO DA ASSISTENTE SOCIAL E DA PSICÓLOGA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL CONTIDA NO ART. 13 DA NORMA TRANSCRITA. DIANTE DO EXPOSTO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º, INCISO I, "K", DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2014-PRES, AUTORIZO A ABERTURA DE NOVO CERTAME PARA O CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL NA COMARCA DE MATUPÁ, DE ACORDO COM AS NOVAS REGRAS ESTABELECIDAS PELO PROVIMENTO N. 6/2014/CM. DETERMINO QUE O DESCREDCIAMENTO DA ASSISTENTE SOCIAL ERIKA NOBRE CARNEIRO, BEM COMO DA PSICÓLOGA ANA PAULA BORGES E SEJAM EFETUADOS SOMENTE NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS A SEREM HABILITADOS NO NOVO CERTAME. À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – GERÊNCIA SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA AS PROVIDÊNCIAS. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRASE. Cuiabá, 1º de Outubro de 2015. Exma. Sra. Vânia Mazarello Monteiro da Silva, Vice-Diretora-Geral do TJMT".

DIVERSOS Nº 11/2010 – GERENCIA SETORIAL DE CONCURSOS PUBLICOS - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – ID. 223.448 – COMARCA DE RIO BRANCO – MT.

ASSUNTO: Autorização para abertura de novo certame para o credenciamento de Psicólogo na Comarca de Rio Branco, de acordo com regras estabelecidas pelo Provimento n. 6/2014/CM.

Decisão: "(...) CONSTA DO PROVIMENTO N. 6/2014/CM QUE A PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADA DA SEGUINTE FORMA: ART. 12 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO PELO PERÍODO DE ATÉ DOIS ANOS, ADMITINDO-SE APENAS UMA (1) ÚNICA PRORROGAÇÃO, QUE SE DARÁ AUTOMATICAMENTE, POR IGUAL PERÍODO, SE DENTRO DE TRINTA (30) DIAS DO VENCIMENTO DO BIÊNIO, NÃO FOR PUBLICADO O ATO DE DESCREDCIAMENTO. ART. 13 AOS PROFISSIONAIS ATUALMENTE CREDENCIADOS SERÁ ADMITIDA APENAS MAIS UMA (1) PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12. DA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE A IMPOSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PRORROGAR POR MAIS UMA VEZ O CREDENCIAMENTO DA PSICÓLOGA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL CONTIDA NO ART. 13 DA NORMA TRANSCRITA. DIANTE DO EXPOSTO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º, INCISO I, "K", DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2014-PRES, AUTORIZO A ABERTURA DE NOVO CERTAME PARA O CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGO NA COMARCA DE RIO BRANCO, DE ACORDO COM AS NOVAS REGRAS ESTABELECIDAS PELO PROVIMENTO N. 6/2014/CM. DETERMINO QUE O DESCREDCIAMENTO DA PSICÓLOGA LURDES MARTINS DA COSTA, BEM COMO DA PSICÓLOGA MARIA ZELMA DA SILVA ALMEIDA E SEJA EFETUADA SOMENTE NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO DO CANDIDATO A SEREM HABILITADO NO NOVO CERTAME. À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – GERÊNCIA SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA AS PROVIDÊNCIAS. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRASE. Cuiabá, 02 de Outubro de 2015. Exma. Sra. Vânia Mazarello Monteiro da Silva, Vice-Diretora-Geral do TJMT".

DIVERSOS Nº 41/2009 – GERENCIA SETORIAL DE CONCURSOS PUBLICOS - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – ID. 213.395 – COMARCA DE NOVA XAVANTINA – MT.

ASSUNTO: Autorização para abertura de novo certame para o credenciamento de Psicólogo na Comarca de Rio Branco, de acordo com regras estabelecidas pelo Provimento n. 6/2014/CM.

Decisão: "(...) CONSTA DO PROVIMENTO N. 6/2014/CM QUE A PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADA DA SEGUINTE FORMA: ART. 12 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO PELO PERÍODO DE ATÉ DOIS ANOS, ADMITINDO-SE APENAS UMA (1) ÚNICA PRORROGAÇÃO, QUE SE DARÁ AUTOMATICAMENTE, POR IGUAL PERÍODO, SE DENTRO DE TRINTA (30) DIAS DO VENCIMENTO DO BIÊNIO, NÃO FOR PUBLICADO O ATO DE DESCREDCIAMENTO. ART. 13 AOS PROFISSIONAIS ATUALMENTE CREDENCIADOS SERÁ ADMITIDA APENAS MAIS UMA (1) PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12. DA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE A IMPOSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PRORROGAR POR MAIS UMA VEZ O CREDENCIAMENTO DA PSICÓLOGA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL CONTIDA NO ART. 13 DA NORMA TRANSCRITA. DIANTE DO EXPOSTO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º, INCISO I, "K", DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2014-PRES, AUTORIZO A ABERTURA DE NOVO CERTAME PARA O CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGO NA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, DE ACORDO COM AS NOVAS REGRAS ESTABELECIDAS PELO PROVIMENTO N. 6/2014/CM. DETERMINO QUE O DESCREDCIAMENTO DA PSICÓLOGA LUCINETE DA COSTA, SEJA EFETUADA SOMENTE NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO DO CANDIDATO A SEREM HABILITADO NO NOVO CERTAME. À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – GERÊNCIA SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA AS PROVIDÊNCIAS. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRASE. Cuiabá, 1º de Outubro de 2015. Exma. Sra. Vânia Mazarello Monteiro da Silva, Vice-Diretora-Geral do TJMT".

DIVERSOS Nº 06/2010 – GERENCIA SETORIAL DE CONCURSOS PUBLICOS - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – ID. 225.423 – COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ASSUNTO: Autorização para abertura de novo certame para o credenciamento de Assistente Social e Psicólogo na Comarca de Porto Alegre do Norte, de acordo com regras estabelecidas pelo Provimento n. 6/2014/CM.

Decisão: "(...) ATUALMENTE O PROVIMENTO Nº 6/2014/CM, DE 07/05/2014, REGULAMENTA A MATÉRIA, PREVENDO QUE: ART. 12 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO PELO PERÍODO DE ATÉ DOIS (2) ANOS, ADMITINDO-SE APENAS UMA (1) ÚNICA PRORROGAÇÃO, QUE SE DARÁ AUTOMATICAMENTE, POR IGUAL PERÍODO, SE DENTRO DE TRINTA (30) DIAS DO VENCIMENTO DO BIÊNIO, NÃO FOR PUBLICADO O ATO DE DESCREDCIAMENTO. ART. 13 AOS PROFISSIONAIS ATUALMENTE CREDENCIADOS SERÁ ADMITIDA APENAS MAIS UMA (1) PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEAS "K" E "B", DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2015-PRES, AUTORIZO A ABERTURA DE NOVO PROCESSO SELETIVO NA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE, PARA O CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS, E DETERMINO O DESCREDCIAMENTO DA ASSISTENTE SOCIAL JANELANE GOMES DE SOUSA E DA PSICÓLOGA VANDA MARIA DA COSTA RAMPINI, POR NÃO MAIS SER POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DE SEUS CREDENCIAMENTOS, A PARTIR DO CREDENCIAMENTO DE CANDIDATO HABILITADO NO NOVEL CERTAME. À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS. Cuiabá, 02 de Outubro de 2015. Exma. Sra. Vânia Mazarello Monteiro da Silva, Vice-Diretora-Geral do TJMT".

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria

PORTARIA Nº 612/2015-C.ADM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:



Art. 1º - Designar os servidores **Teresinha Isabel Bombazaro** – Gestor Administrativo 3 do Departamento de Manutenção e Serviços, matrícula 6295; **Mário Fernandes Dias** – Gestor Administrativo 3 da Sexta Secretaria Cível, matrícula 6722; **Diogo Gonçalves** – Assessor de Planejamento do Departamento de Planejamento, matrícula 9353, **Robério Rodrigues de Almeida** – Chefe de Divisão da Divisão de Fiscalização de Obras, matrícula 7617, **Eduardo da Silveira Campos** – Assessor Técnico Jurídico da Assessoria Técnico-Jurídica da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno, matrícula 7599, e **Dayane Queiroz Martins** – Gestor Administrativo 3 da Divisão de Transportes, matrícula 13275, para, sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Poder Judiciário;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de outubro de 2015.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**
Presidente do Tribunal de Justiça

Extrato

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2015
CIA 0051729-63.2015.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 99/2015/PRES/C.ADM.DJE, de 22/04/2015, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2015 – CIA 0051729-63.2015.8.11.0000, no dia 03 de novembro de 2015, às 10h30 – horário de BRÁSILIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 9h30 - horário de BRÁSILIA-DF, do mesmo dia. Objeto: "Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares; para atender às obras novas, reformas, reorganizações e ampliações das edificações que compõem o Poder Judiciário no Estado de Mato Grosso, conforme Plano Diretor de Obras planejado para a gestão 2015/2016, atendendo a uma área estimada de 25.000m², conforme especificação do Termo de Referência 004/2015 - Anexo I.". Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Cuiabá, 16 de outubro de 2015.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglio
Diretora do Departamento Administrativo

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº01/2015–ID. 0133077 74.2013.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 243/2015/PRES-C.ADM, publicada no Diário da Justiça Eletrônico DJE sob n. 9562, disponibilizado em 25/06/2015, comunica aos interessados o resultado da Sessão Pública do dia 14/10/2015 relativa à análise dos documentos de PROPOSTA DE PREÇOS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2015 - CIA 228940. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para retomada da obra de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Juara-MT, conforme Projeto Básico nº 006/2015".

EMPRESA CLASSIFICADA:
FORT CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ Nº 20.004.665/0001-80.
Cuiabá, 14 de outubro de 2015.

TERESINHA ISABEL BOMBAZARO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decisão

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 14/2015
DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 30/2013 – CIA
0052559-97.2013.8.11.0000

SOLICITANTE: Excelentíssimo Senhor José Mauro Nagib Jorge – MM Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Apicacás/MT

SOLICITADO: Tribunal de Justiça de Mato Grosso
CNPJ: 03.535.606/0001-10

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ... "Diante do conjunto normativo citado e dos demais documentos que compõem os autos, fundamentado no art. 17, inciso II, letra "a" da Lei 8666/93, c/c art. 56 do Marco Regulatório de Controle Patrimonial, ACOLHO o Parecer da Comissão de Inventário de Bens Inservíveis, bem como o Parecer Jurídico n. 290/2015/ATJL da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação para AUTORIZAR a doação dos bens inservíveis do Poder Judiciário de Mato Grosso às entidades requerentes, determinando o seguinte: I - conste no termo de doação, encargo vinculando à destinação e prazo mínimo de utilização do bem ao fim social à que a instituição beneficiada se dedica; II - seja lavrado o Termo de Doação, constando descrição dos materiais, número de tomo, assinaturas das partes e que as despesas de remoção a ela inerentes correrão por conta do donatário, em obediência ao art. 57 da Portaria nº 941/2010/C.ADM, que assim preceitua: Art. 57. Os bens cedidos ou doados deverão ser retirados das unidades jurisdicionais deste Poder, no ato da assinatura dos termos de doação, devendo as despesas inerentes à retirada desses bens ficarem a expensas do cessionário ou donatário. III - antes da efetivação da doação providencie-se a retirada das plaquetas com o número de patrimônio dos bens inservíveis, bem como, proceda-se a respectiva baixa dos bens no sistema de gerenciamento patrimonial dos bens (art. 48, inciso III, da Portaria nº 941/2010/C.ADM). V - seja efetuada a exclusão dos documentos sigilosos do Poder Judiciário, existente dentro do Disco Rígido (HD) de cada Computador; VI - efetue-se a distribuição dos bens inservíveis entre as 05 (cinco) entidades cadastradas, ou seja, evitando que a doação para cada entidade não ultrapasse o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais, conforme o limite estabelecido no artigo 55 da Portaria 941/2010; Por fim, utilizando-me da motivação acima demonstrada, DETERMINO o cumprimento dos apontamentos contidos no Parecer n. 290/2015 da ATJL, quais sejam: "(...) deverá ser observada a ordem de priorização de atendimento (art. 55, inc. I, da Portaria n. 941/2010/C.ADM), juntando-se os seguintes documentos: Termos de doação (nos moldes delimitados no Capítulo II, A, item 2, da Instrução Normativa SPA n. 003/2011), Extrato da publicação, Termo de recebimento dos bens. Baixa no sistema GP e Comprovante contábil da desincorporação. Por fim, solicitamos que a Coordenadoria Administrativa instrua os procedimentos de Doação de bens com a Portaria que designou os servidores componentes da Comissão de Inventário de Bens Inservíveis - CIBI, a fim de dar cumprimento à exigência do Tribunal de Contas do Estado - Manual de Orientação para remessa de documentos ao TCEMT (4a versão), bem como sugerimos que sejam adotadas medidas para viabilizar o cadastro das entidades interessadas pelo site do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 55, inciso IV, da Portaria n. 941/2010/C.ADM)." Assim, estando o presente feito provido das formalidades exigidas por lei e pelos normativos internos, encaminhado os autos à Coordenadoria Administrativa para adoção das providências e recomendações aqui determinadas. Publique-se. Cumpra-se. Cuiabá, 13 de outubro de 2015. **Suseth T. Metello Taques Lazarini** Diretora-Geral TJ/MT".

Cuiabá, 15 de outubro de 2015.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglio
Diretora do Departamento Administrativo

AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 15/2015
DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 7/2015 – CIA
0033238-08.2015.8.11.0000

SOLICITANTE: Ilustríssimo Senhor Edevaldo Ferreira da Cunha – Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Coophamil

SOLICITADO: Tribunal de Justiça de Mato Grosso
CNPJ: 03.535.606/0001-10

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ... "Diante do conjunto normativo citado e dos demais documentos que compõem os autos, fundamentado no art. 17, inciso II, letra "a" da Lei 8666/93, c/c art. 56 do Marco Regulatório de Controle Patrimonial, ACOLHO o Parecer n. 11/2015 da Comissão de Inventário de Bens Inservíveis, bem como o Parecer Jurídico n.